

Machado  
Meyer

M

# Programa de Parceria em Investimentos

*Projeto Crescer, prorrogação e relicitação no  
âmbito dos contratos de parceria*

Novembro de 2017

# I. Programa de Parceria em Investimentos - PPI

## PPI: Principais tópicos

- **PPI.** O Programa de Parcerias de Investimentos – (“PPI”) foi inicialmente introduzido em 12 de Maio de 2016 pela Medida Provisória nº 727/2016, a qual foi convertida na Lei nº 13.334, em 13 de setembro de 2016.
- **Objetivo.** O principal objetivo do PPI é *“expandir e fortalecer a interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização”*.
- **Composição.** O PPI criou um conselho (“Conselho do PPI”) presidido pelo Presidente da República e integrado pelo Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do PPI, pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Ministro da Fazenda, pelo Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, pelo Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pelo Ministro do Meio Ambiente, pelo Presidente do BNDES e pelo Presidente da Caixa Econômica Federal, responsável por estruturar o programa e as políticas públicas que envolvem os principais projetos.
- **Funções.** O Conselho do PPI assumiu funções próprias e outras anteriormente atribuídas a três órgãos no âmbito federal, a saber: o CND – Conselho Nacional de Desestatização; o CONIT – Conselho Nacional da Política de Transportes; e o CGP – Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.
- **Contratos de Parceria.** Negócios de longo prazo com o Governo Federal, tais como concessões comuns, arrendamentos portuários e outros bens, concessões de uso e CDRUs, PPPs etc.
- **Projetos.** O programa conta com 90 projetos, os quais abarcam os setores de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, energia, saneamento, mineração e óleo e gás.

## PPI: Principais tópicos

- **Primeira reunião do Conselho do PPI.** A Resolução No. 1, aprovada em 13 de setembro de 2016 pelo Conselho do PPI, estabeleceu as principais regras e procedimentos a serem adotados pelo Governo quando da contratação de projetos do PPI. Algumas das regras introduzidas pela Resolução No. 1 representam um progresso para a concessão de projetos à iniciativa privada, como por exemplo:

### Transparência

- o leilão para a concessão apenas será lançado após debate público (audiência e consultas públicas) e aprovação pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

### Contratos Internacionais

- o edital será publicado em Português e Inglês.

### Prazo da licitação

- o prazo entre o lançamento do edital e o recebimento das propostas será superior a 100 dias, com o intuito de permitir que um maior número de investidores se prepare para participar das concorrências.

### Matriz de Risco e indicadores de performance

- o edital e o contrato de concessão deverão contemplar (i) a matriz de risco, com clara alocação dos riscos do projeto envolvendo a parte privada e o Governo Federal, (ii) bem como indicadores de performance a serem atingidos pela parte privada.

### Investimento do projeto e cronograma de implementação

- deverão ser incluídos mecanismos no contrato de concessão como forma de desincentivo à atrasos no cronograma de investimentos e de implementação de cada projeto do PPI.

### Viabilidade ambiental

- cada projeto do PPI só será licitado se tiver comprovada sua validade ambiental. Será obrigatório o licenciamento ambiental prévio ou a análise das diretrizes para a obtenção de referida licença.



## II. Projetos Iniciais de Transporte

# Projetos: Ferrovias

## Projetos novos

- Os três projetos de ferrovias do PPI já estavam compreendidos na última fase Programa de Investimento em Logística – PIL de 2015, lançado durante o governo Dilma.
- As ferrovias Norte-Sul, que se encontra na fase de ajuste de estudos, e Fiol, cujos estudos estão em fase de elaboração, serão concessões, enquanto a Ferrogrão, também em fase de ajuste de estudos, será subconcessão.

### OSTRECHOS



- Norte-Sul (EF-151)
- Ferrogrão (EF-170)
- Fiol (Ferrovia de Integração Oeste-Leste) (EF-334)

### CRONOGRAMA ANUNCIADO

- EF-151: Edital: 1º semestre de 2018 / Leilão: 2º semestre de 2018
- EF-170: Edital: 1º semestre de 2018 / Leilão: 2º semestre de 2018
- EF-334: Edital: 1º semestre de 2018 / Leilão: 2º semestre de 2018

## Prorrogação

5 concessões ferroviárias são objeto de prorrogação antecipada e, atualmente, encontram-se na seguinte fase:

- **América Latina Logística Malha Paulista S.A** – fase de audiência pública encerrada, e assinatura do aditivo contratual prevista para o 2º semestre de 2017.
- **Estrada de Ferro Carajás** – previsão de abertura de audiência pública pela ANTT sobre a prorrogação no 2º semestre de 2017 e assinatura do aditivo contratual no 1º semestre de 2018.
- **Estrada de Ferro Vitória a Minas** - previsão de abertura de audiência pública pela ANTT sobre a prorrogação no 2º semestre de 2017 e assinatura do aditivo contratual no 1º semestre de 2018.
- **Ferrovia Centro-Atlântica S.A** - previsão de abertura de audiência pública pela ANTT sobre a prorrogação no 2º semestre de 2017 e assinatura do aditivo contratual no 1º semestre de 2018.
- **MRS Logística S.A** - previsão de abertura de audiência pública pela ANTT sobre a prorrogação no 1º semestre de 2017 e assinatura do aditivo contratual no 2º semestre de 2017.

# Projetos: Rodovias

- Seis projetos de rodovias foram anunciados no âmbito do PPI.
- O modelo de concessão para o setor de rodovias é muito sólido e não deverão ocorrer mudanças relevantes em relação aos termos e condições padrões dos editais e leilões.
- Todos os projetos serão sob concessão comum.

## RODOVIAS



- BR 364/365 (entre Goiás e Minas Gerais)
- BR 101/116/290/386 (Rio Grande do Sul)
- BR 101 (Santa Catarina)
- BR 040 (entre Minas Gerais e Rio de Janeiro)
- BR 116 (Rio de Janeiro)
- BR 116 (de Rio de Janeiro a São Paulo)

## CRONOGRAMA ANUNCIADO

- BR 364/365: Edital: 2º semestre de 2017 / Leilão: 1º semestre de 2018
- BR 101/116/290/386: Edital: 2º semestre de 2017 / Leilão: 1º semestre de 2018
- BR 101: Leilão: 1º semestre de 2018 (previsão)
- BR 040: edital para contratação de estudos de viabilidade: 2º semestre de 2017
- BR 116 (RJ) : edital para contratação de estudos de viabilidade: 2º semestre de 2017
- BR 116 (RJ/SP): edital para contratação de estudos de viabilidade: 2º semestre de 2017

# Projetos: Aeroportos

## AEROPORTOS – já licitados



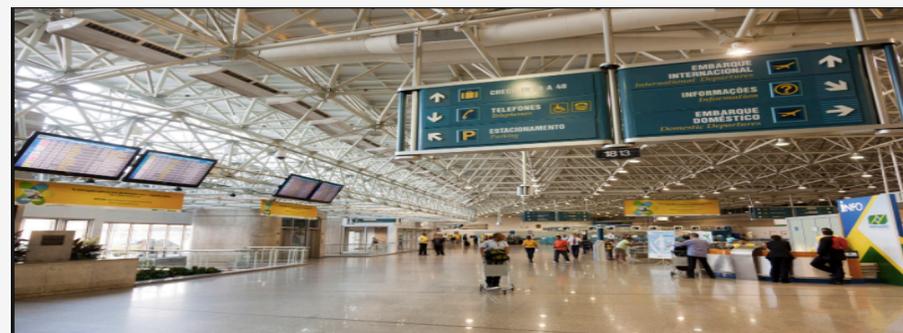
Quatro aeroportos (Florianópolis, Fortaleza, Porto Alegre e Salvador) foram licitados no âmbito do PPI, no dia 16 de março de 2017. O leilão foi considerado um sucesso pelo Governo Brasileiro, que arrecadou 3,7 bilhões de reais (23% acima da estimativa inicial).

Aeroporto licitado	Licitante vencedor	Oferta (R\$)
Florianópolis	Zurich International Airport AG (Suíça)	83 milhões
Fortaleza	Fraport AG Frankfurt Airport Services	425 milhões
Porto Alegre	Fraport AG Frankfurt Airport Services	290 milhões
Salvador	Vinci Airports	660 milhões

## AEROPORTOS - Novos

Quatro novos lotes são esperados para 2018, já anunciados e em fase de PMI:

- Congonhas (SP) – dúvidas sobre a sustentabilidade da Infraero pós-concessão;
- Vitória (ES);
- Lote Nordeste, com 6 aeroportos, incluindo Recife e Maceió;
- Lote Centro-oeste, com 5 aeroportos, incluindo Cuiabá



# Projetos: Portos

## Terminais Portuários licitados



- Três terminais portuários foram licitados no primeiro semestre de 2017:

Terminal	Licitante vencedor	Valor de outorga (R\$)
Terminal de Trigo do Porto do RJ	Consórcio Maravilha	1,180 milhão
STM 04 - Terminal de Combustíveis no Porto de Santarém	Consórcio Porto Santarém	18,2 milhões
STM 05 - Terminal de Combustíveis em Santarém	Consórcio Porto Santarém	50 milhões

## Terminais Portuários e cronograma anunciado

Quatro terminais portuários foram inseridos no PPI para serem licitados:

- Terminal de Celulose no Porto de Paranaguá (PAR01) – leilão previsto para 1o semestre de 2018
- Terminal de Veículos no Porto de Paranaguá (PAR12) - leilão previsto para 1o semestre de 2018
- Terminal de Cavaco no Porto de Santana (MCP1) - leilão previsto para 1o semestre de 2018
- Terminal de Carga Geral no Porto de Itaqui (IQI 18) - leilão previsto para 1o semestre de 2018

### III. Lei 13.448/2017

## Sobre a Lei

A Lei 13.448/2017 converteu a Medida Provisória 752, de 24 de novembro de 2016, (“MP das Concessões”) e constitui mais uma medida do Governo voltada à retomada e à ampliação dos investimentos no país, em um quadro de recessão econômica e de dificuldades enfrentados pelas empresas atualmente investigadas na Lava Jato.

### **Objeto**

Estabelece diretrizes gerais para três assuntos centrais:

1. Prorrogação de contratos pelo término de seu prazo original;
2. Possibilidade de prorrogação antecipada;
3. Relicitação de concessões em situação de inadimplemento ou cujas concessionárias tenham perdido as condições financeiras necessárias para execução do contrato.

### **Projetos Elegíveis**

Para se beneficiar da Lei:

1. Os empreendimentos deverão ser qualificados no Programa de Parcerias de Investimentos - PPI;
2. Os contratos deverão ter sido celebrados pela Administração Pública Federal nos setores rodoviário, aeroportuário e ferroviário.

## MP 800 – Reprogramação de Investimentos nas Rodovias

A MP 800 adicionou aos remédios previstos na Lei 13.448/2017 a chamada **reprogramação de investimentos**.

São remédios alternativos: concessionário tem que fazer a opção.

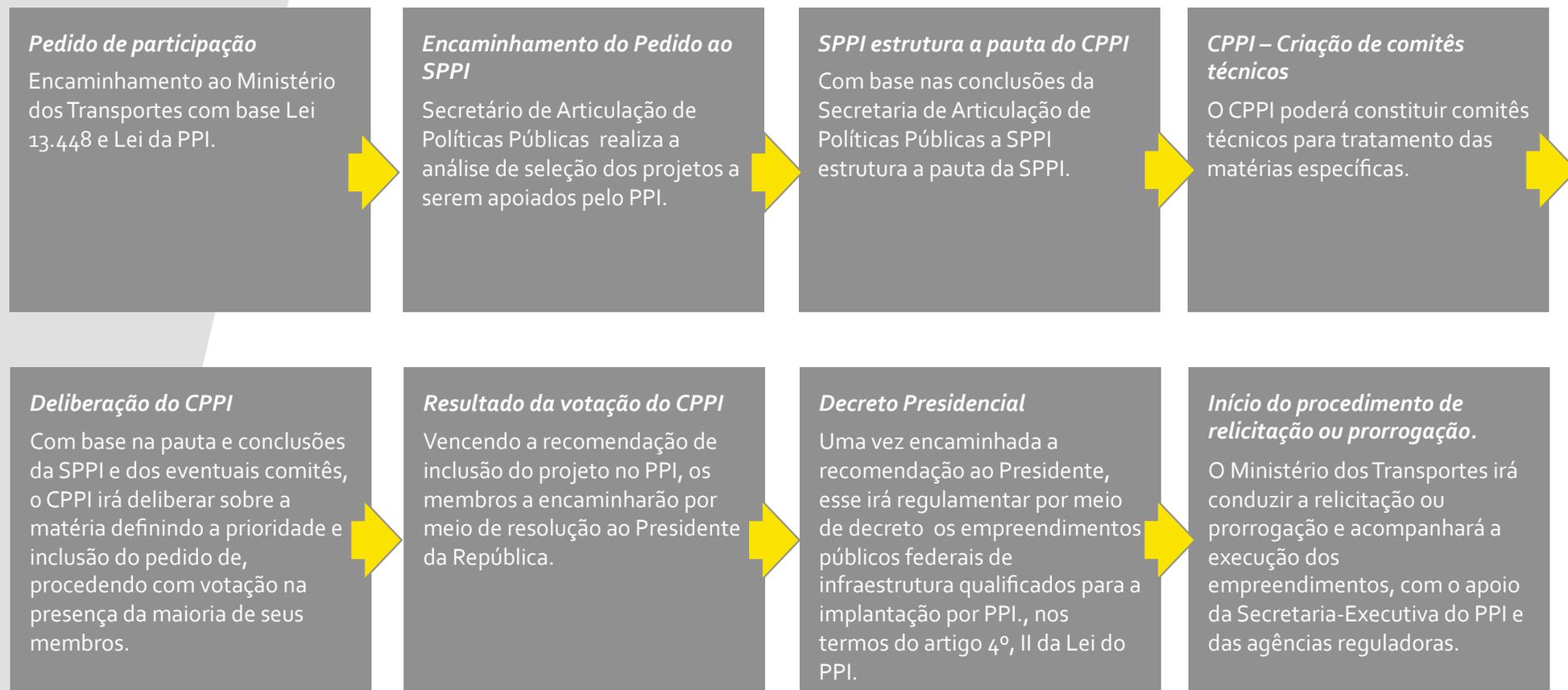
### ***Objeto***

- Revisão do cronograma das obras;
- Possibilidade de a entrega ser adiada por até 14 anos;
- Reequilíbrio ocorrerá apenas após a entrega das obras;
- Multas já aplicadas não serão anistiadas.

### ***Projetos Elegíveis***

Todas as as concessões rodoviárias federais, embora o remédio seja precipuamente destinado aos contratos da 3ª Rodada.

## Procedimento para tratamento prioritário dos projetos no PPI



M

OBRIGADO

Rafael Vanzella



SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA / PORTO ALEGRE / BELO HORIZONTE / NEW YORK